



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo nº 006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 – OBJETO:

1.1 - O Município de Ouro Branco RN por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna, público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para **CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de Material de Informática Destinados as Secretarias: Adm e Planejamento, Saúde, Finanças e Tributação, Educação, Assistência Social, Assit. Social, Habitação e Trabalho, Procuradoria, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Agric, Meio Ambiente e Rec. Naturais, Obras, Infraestrutura e Transportes do Município de Ouro Branco/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, será realizada para a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0030476	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER M 135	UND	04	R\$ 2.002,33	R\$ 8.009,32
0030477	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L3150	UND	04	R\$ 1.504,67	R\$ 6.018,68
0030478	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	UND	05	R\$ 693,67	R\$ 3.468,35
0030479	NOBREAK 700 VA	UND	04	R\$ 702,33	R\$ 2.809,32
0030480	NOTEBOOK CORE i5 1115,8GB,SSD-265GB,TELA DE 15,6	UND	02	R\$ 4.505,00	R\$ 9.010,00
0030481	MONITOR 2470S LED	UND	01	R\$ 1.304,67	R\$ 1.304,67
0030482	MONITOR 19,5 LED	UND	04	R\$ 1.205,67	R\$ 4.822,68
0030483	CPU CORE I5,8GB,SSD-240 GABINETE	UND	04	R\$ 2.605,00	R\$ 10.420,00
0030484	SMARTPHONE 64GB AO3S	UND	01	R\$ 1.520,67	R\$ 1.520,67
0030485	HD-1TB EXTERNO	UND	04	R\$ 421,63	R\$ 1.686,52
				TOTAL	R\$ 49.070,21

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



2.1 – A Contratação Direta para a aquisição do material acima especificado se faz necessário para que possamos atender às necessidades encontradas nos âmbitos das Secretarias do Município.

2.2 – O material constante no subitem 1.1., deverá ser adquirido de forma parcelada e mediante Ordem de Autorização de Compra devidamente autorizada e com descrição da secretaria Municipal responsável pela aquisição.

2.3 – O material deve ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, além de ser autorizado, registrado ou recomendado por órgão técnico, não podendo ser fornecido produtos sem a devida certificação, quando a lei assim o exigir.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando for o caso.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 A proposta de preços deverá ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 13h00m do dia 16/03/22 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com juntamente com os documentos de comprovação para fins habilitação constantes nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo.

3.1.9 A análise da proposta será do tipo menor preço por item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 Para fornecer ao Município de Ouro Branco a empresa interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.5 O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município de Ouro Branco RN, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações oriundas da presente dispensa será formalizada pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Compra que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no setor de compras do Município

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento..

5.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante apresentação de Ordem de Execução de Compras no seguinte endereço:

6.1.1. Rua Manoel Correia, nº 219 – Centro Ouro Branco RN (Sede da Prefeitura Municipal)

6.2. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra correspondente.

6.2.1. Em caso fortuito e justificável a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias, deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: compras.ob.rn@gmail.com

11. DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco RN, 09 de Março de 2022.

Elizeu Gomes Martins
Chefe do Gabinete do Prefeito